



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2289/2026

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, por **Superávit Financeiro**, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 35.065,93 (trinta e cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, assim discriminados:

I – **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos do Convênio nº **454/2025/PGE-SEDUC**, destinado à aquisição de televisores e caixas de som, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

II – **R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, referentes à contrapartida financeira do Município.

Parágrafo Único. As codificações institucionais, programáticas e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, inciso I, será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos de recursos do Estado de Rondônia, conforme Convênio nº **454/2025/PGE-SEDUC**.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal, de que trata o art. 1º, inciso II, será obtido na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, no valor de **R\$ 5.065,93 (cinco mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora **Prefeitura Municipal** as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos quatro dias do mês de fevereiro
do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.365.1002.1346.0000 – AQUISIÇÃO DE TELEVISORES E CAIXA DE SOM – CV.
454/2025/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R\$ 5.065,93
TOTAL	R\$ 35.065,93

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALTAIR FRITZ DOS REIS - PREFEITO DO MUNICÍPIO**, CPF: 572.47*.**9-*7 em **06/02/2026 07:54:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **0784.3X54.029A.R733.4474**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.94C.B79** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2289/2026**.

Elaborado por **TAMARA ABREU DA SILVA**, CPF: 000.44*.**2-*5, em **05/02/2026 - 13:42:55**

Código de Autenticidade deste Documento: 1372.8W42.755U.344K.1043

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

